

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERENTE ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Simpósio - Políticas Judiciárias na Socioeducação

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEJF

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e da Excelentíssima Senhora Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ, Desembargadora Alice de Souza Birchall, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Simpósio - Políticas Judiciárias na Socioeducação**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Modalidade presencial:

1.1.1. Por convocação, conforme listagem ao final deste edital: magistradas e magistrados, com competência em matéria de infância e juventude em Minas Gerais que possuem unidade de execução de medida socioeducativa em meio fechado (internação e semiliberdade) em sua jurisdição; magistradas e magistrados, com atuação em vara da infância e juventude de entrância especial; magistradas e magistrados responsáveis pela execução de medidas em meio aberto.

1.1.2. Por livre inscrição: defensoras públicas e defensores públicos; promotoras e promotores de Justiça atuantes na infância e juventude.

1.2. Modalidade transmissão ao vivo: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO:

2.1. Modalidade presencial: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar conhecimentos atualizados sobre o Sistema Socioeducativo, promovendo a integração e o diálogo com os diversos atores do sistema de justiça que atuam no campo infracional, além de desenvolver estratégias inovadoras e eficazes para o enfrentamento de desafios práticos a partir de casos concretos.

2.2. Modalidade transmissão ao vivo: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar informações atualizadas sobre o Sistema Socioeducativo, promovendo a integração e o diálogo com os diversos atores do sistema de justiça que atuam no campo infracional.

3. DOCENTES:

3.1. Palestrantes:

- Afrânio José Fonseca Nardy - Juiz de Direito Auxiliar da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte.
- Caroline Maria Arantes de Moraes - Assessora Técnica na Coordenação do Acesso e Equidade – Caeq
- Cristiano de Andrade - Superintendente de Proteção Social Especial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/MG.
- Edinaldo César Santos Junior - Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.
- Fernanda Givisiez - Coordenadora Nacional do Eixo Socioeducativo do Programa Fazendo Justiça (CNJ/Pnud).
- Giselle da Silva Cyrillo - Subsecretária de Atendimento Socioeducativo.
- José Roberto Poiani - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberlândia e Integrante do GMF/MG para assuntos do socioeducativo e membro da COINJ.
- Luciana Marques Coutinho - Procuradora do trabalho do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais.
- Marcio Rogerio de Oliveira - Promotor de Justiça da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Área Infracional e Coordenador do Programa Descubra.
- Maurílio Leite Pedrosa - Gestor de defesa social do Minas Pela Paz.
- Ronalte Vicente da Silva - Gerente da Secretaria Executiva do Programa Descubra.

3.2. Debatedoras(es):

- Bottas Kacomias – Cineasta, produtor cultural e fundador e presidente da produtora de cinema independente Lentes Produtora, em Santa Luzia.
- Ravena Carmo - Fundadora e coordenadora geral do Coletivo Poesia nas Quebradas. Pesquisadora da Coordenação de Medidas Socioeducativas e Programas Intersetoriais do Ministério de Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.3. Mediadoras(es):

- Afrânio José Fonseca Nardy - Juiz de Direito Auxiliar da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte.
- Alice de Souza Birchall - Desembargadora e Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ.

- Aline Gomes dos Santos Silva - Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da comarca de Teófilo Otoni.
 - Andreyra Alcântara Ferreira Chaves - Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis da comarca de Governador Valadares.
 - Cláudia Catafesta - Juíza de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Londrina, no Tribunal de Justiça do Paraná.
 - Cláudia Mary Costa e Neves - Psicóloga judicial e articuladora de rede no CATU - PAI-PJ (Programa de Atenção).
 - Hugo Zaher - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça da Paraíba e coordenador adjunto do GMF/PB.
 - José Dantas de Paiva - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e coordenador da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJRN.
 - Ricardo Rodrigues de Lima – Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Juiz de Fora e presidente do Fórum Estadual dos Juizes da Infância e da Juventude do Estado de Minas Gerais - FOEJI/MG.
- 3.4. **Expositora(es):**
- Cláudia Catafesta - Juíza de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Londrina, no Tribunal de Justiça do Paraná.
 - Hugo Zaher - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça da Paraíba e coordenador adjunto do GMF/PB.
 - José Dantas de Paiva - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e coordenador da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJRN.

4. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF.

5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 e 21 de fevereiro de 2025.

6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

- 6.1. Modalidade presencial: Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia, Belo Horizonte.
- 6.2. Modalidade transmissão ao vivo: Canal do *YouTube* da EJEF.

7. **HORÁRIO:**

- 7.1. Modalidade presencial:
 20/02/2025: 9 às 17h30, sendo das 12 às 13h30 o intervalo para almoço.
 21/02/2025: 8h30 às 17h, sendo das 12 às 13h30 o intervalo para almoço.
- 7.2. Modalidade transmissão ao vivo:
 20/02/2025: 9 às 17h30, sendo das 12 às 13h30 o intervalo almoço.
 21/02/2025: 9 às 12h.

8. **CARGA HORÁRIA:**

- 8.1. Modalidade presencial: 14h.
- 8.2. Modalidade transmissão ao vivo: 10h30.

9. **NÚMERO DE VAGAS:**

- 9.1. Modalidade presencial: 85 vagas, sendo 30 para os magistrados convocados e 55 para o público de livre inscrição.
- 9.2. Modalidade transmissão ao vivo: sob demanda.

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 10.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 3 até as 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links:
- 10.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3055>.
- 10.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3056>.
- 10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao SIGA, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
- 10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em casos de pessoas com deficiência e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste aviso e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 10.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 10.7. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo e número de vagas dispostos nos itens 1 e 10 deste edital.
- 10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 18/2/2025. Mesmo tendo sido público convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 10.1.1.
- 10.9. Serão excluídas:
- 10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
- 10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11. **DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

- 11.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

11.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II, ID 3055 – Convocação EJEF – 2109 - Simpósio - Políticas Judiciárias na Socioeducação** - Discente.

11.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.10. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.10.1. Pelo Sistema SCDP e

11.10.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.5.

11.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.9.

11.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

11.17. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.12 deste edital.

11.18. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.19. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

11.20. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.21. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS CONVOCADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADOS:

12.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail cofor212@tjmg.jus.br, impreterivelmente, até o dia 13 de fevereiro de 2025.

12.2. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A MODALIDADE TRANSMISSÃO AO VIVO:

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

13.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.

13.5. Computador com acesso ao *YouTube*.

13.6. Recomenda-se que a ação seja realizada pelo computador.

13.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar a página eletrônica da EJEF: ejef.tjmg.jus.br e clicar no banner do curso, registrando sua presença em todos os turnos, por meio do *link* que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. Modalidade presencial: as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se tiverem 100% de presença (manhã e tarde), aferida por meio de listas de presença a ser disponibilizada no local do evento, no período da manhã e tarde.

15.2. Modalidade transmissão ao vivo: as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se tiverem 100% de presença (manhã e tarde no 1º dia; e manhã no 2º dia), aferida por meio do *link* que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo.

15.3. Além da frequência, também será critério para certificação, em ambas as modalidades, a apresentação de um relatório final, cujo *link* para preenchimento será enviado ao término da ação educacional. Para viabilizar a entrega do relatório, será criado um formulário Google Forms que integre tanto a avaliação de reação quanto o relatório final.

15.4. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término da transmissão, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da transmissão ao vivo, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação do seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

17. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio *e-mail* cofor212@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 10.1.

18. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 209.762,00** (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), referente a despesas com diárias e passagens aéreas para docentes, contratação de intérprete de libras e logística.

19. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. Esse seminário educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF em atendimento à demanda do GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.

20.2. A EJEJF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha);

20.3. Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

20.4. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º e 4º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.

§3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

20.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II. Contato: 3247-8796/8703, no horário de funcionamento do TJMG, ou pelo canal do Fale Conosco no siga.tjmg.jus.br.

20.6. **Edital publicado originalmente no dia 24 de janeiro de 2025.**

MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

MAGISTRADA(O)	COMARCA
Dimas Ramon Esper	Araxá
Riza Aparecida Nery	Belo Horizonte
Simone Torres Pedroso	Betim
Jorge Arbex Bueno	Caratinga
Thiago França de Resende	Contagem
Christiano de Oliveira Cesarino	Divinópolis
Thales Cazonato Corrêa	Frutal
Andreya Alcântara Ferreira Chaves	Governador Valadares
Mauro Simonassi	Ipatinga
Dayane Rey da Silva	Itabira
Ricardo Rodrigues de Lima	Juiz de Fora
Marco Antônio Silva	Manhuaçu
Eliseu Silva Leite Fonseca	Montes Claros
Juliano Carneiro Veiga	Muriae
Mateus Queiroz de Oliveira	Passos
Denes Marcos Vieira	Patos de Minas
Serlon Silva Santos	Patrocínio
Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Pirapora
José Henrique Mallmann	Poços de Caldas
Túlio Márcio Lemos Mota Naves	Pouso Alegre
Karen Castro dos Montes	Ribeirão das Neves
Fabrcio Simão da Cunha Araújo	Santa Luzia
Flávio Mondaini	São João del Rei
Daniela Diniz	Sete Lagoas
Aline Gomes dos Santos Silva	Teófilo Otoni
Roberto Bertoldo Garcia	Tupaciguara
Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro	Ubá
Marcelo Geraldo Lemos	Uberaba

José Roberto Poiani	Uberlândia
Júlio Alexandre Fialho Moreira	Unai